



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA
Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: (65) 3613-2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO	4.132-7/2017
APENSO	16.556-5/2013
ASSUNTOS	PENSÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ÓRGÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEL	CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA – Presidente
INTERESSADA	TÂNIA REGINA BORGES BARBOSA DE LIMA JOSÉ JURANDIR DE LIMA
EQUIPE TÉCNICA	ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES – Técnica de Controle Público Externo FERNANDA CARVALHO LARA – Técnica de Controle Público Externo LUCIANA NASR – Técnica de Controle Público Externo
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RAZÕES DO VOTO

À luz do que dispõe o artigo 1º, VI, da Lei Orgânica, compete, a este Tribunal de Contas, apreciar para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais.

Esclareço que a matéria em em apreço, comporta julgamento em sessão virtual, na forma do artigo 1º, da Resolução Normativa 29/2019.

Compulsando os autos, constato que o o Senhor José Jurandir de Lima cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à sua inativação e a Senhora Tânia Regina Borges Barbosa de Lima para a obtenção do benefício de pensão por morte, razão pela qual, aprovo os atos administrativos, de natureza complexa, que concederam o direito à obtenção do benefício de aposentadoria e de pensão.

DISPOSITIVO DO VOTO

Diante do exposto, **acolho o Parecer Ministerial 3.516/2019**, de autoria do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 1º, VI, c/c artigo 43, II, ambos da Lei Complementar 269/07, e **VOTO** no sentido de:

C:\Users\henriques\AppData\Local\Temp\310DD33DA12555C8993044D522A49C26.odt



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

I) **REGISTRAR** ao Ato 747/2013-C.mag, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 14/5/2013, referente à **aposentadoria compulsória, a bem do serviço público**, concedido ao Senhor **José Jurandir de Lima**, Desembargador, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com fundamento nos termos do artigo 93, VIII, 103, “b”, § 4º, III, da Constituição Federal, Emenda Constitucional 45/2004, c/c os artigos 28, 42, V, da Lei Complementar 35/1979, e artigos 257, V, 261, III, 264, II, do Código de Organização Judiciária, c/c o artigo 3º, V, da Resolução 135 do Conselho Nacional de Justiça;

II) **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de proventos proporcionais;

III) **REGISTRAR** os Atos 1021/2017-Cmag e 1087/2016-CMag, publicados no Diário da Justiça Eletrônico, respectivamente, em 17/11/2016 e 30/8/2017, referente à **pensão**, em caráter vitalício, concedida à Senhora **Tânia Regina Borges Barbosa de Lima**, cônjuge, em razão do falecimento do Senhor José Jurandir de Lima, ocorrido em 1º/10/2016, Desembargador aposentado compulsoriamente, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, I, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 2º, II, da Lei 10.887/2004, c/c o artigo 222, I, § 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias; e

IV) **JULGAR LEGAL** a planilha de benefícios.

É o Voto.

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)